



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI

CNPJ: 01.818.605/0001-57

Gabinete dos Vereadores

EMENDA ADITIVA Nº 001/2025

À Lei Orçamentária Anual do Município de Acauã – Exercício 2026

SÚMULA: Modifica dotações orçamentárias no âmbito da Assistência Social, criando o Programa de Auxílio Estudantil Universitário para estudantes residentes em Acauã-PI.

OS VEREADORES ÍTALO BRENO XAVIER DA ROCHA CAMPOS, AMADEUS RODRIGUES DE SOUSA, FRANCINETE TERESA DE SOUSA, VALDEJANE RODRIGUES DE SOUSA E JOÃO JOSÉ FILHO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Acauã, e, na Constituição Federal de 1988, leva à Câmara Municipal de Vereadores de Acauã, deste Estado do Piauí, a seguinte proposição.

Art. 1º. Fica acrescida, na Lei Orçamentária Anual – LOA, a concessão de Auxílio Estudantil Universitário, através da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Natureza da despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas no valor de: **R\$65.000,00.**

Art. 3º. O recurso necessário a execução desta emenda será proveniente da redução total das dotações constantes na mesma secretaria, conforme segue: Redução – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R\$30.000,00. E – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$25.000,00.

Art. 4º. O Programa “Auxílio Estudantil Universitário” destina-se a conceder apoio financeiro mensal a estudantes residentes no Município de Acauã, regularmente matriculados em cursos de nível superior em outras cidades ou estados, visando contribuir com despesas de transporte, moradia ou alimentação, de forma a assegurar a permanência nos estudos.

Art. 5º. Os requisitos para concessão do auxílio serão estabelecidos e divulgados pelo setor de assistência social, por meio de edital próprio, que conterá as normas, critérios e procedimentos para a seleção e manutenção do benefício.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente emenda correrão à conta da dotação orçamentária criada, podendo ser suplementadas por recursos do Fundo Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI

CNPJ: 01.818.605/0001-57

Gabinete dos Vereadores

Assistência Social, bem como por rendimentos de aplicações financeiras vinculadas, nos termos da Lei Orgânica Municipal (art.169).

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta ação por decreto, estabelecendo os valores do auxílio, a forma de pagamento, os critérios de seleção, controle e prestação de contas.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda busca instituir o Auxílio Estudantil Universitário no Município de Acauã, como medida de inclusão social e promoção da igualdade de oportunidades. Muitos jovens acauãenses necessitam deslocar-se para outros municípios ou estados a fim de cursar o ensino superior, enfrentando elevados custos de transporte, moradia e alimentação, o que compromete a continuidade dos estudos.

A Lei Orgânica Municipal garante como objetivos fundamentais a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem-estar da população (art. 5º) e confere ao Município competência para proporcionar meios de acesso à educação, à cultura e à ciência (art. 13, V), bem como para suplementar normas federais e estaduais adaptando-as à realidade local (art. 14). Além disso, o sistema municipal de assistência social, previsto no art. 169, autoriza a criação de programas e a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.

Assim, o programa é juridicamente possível, socialmente necessário e politicamente justo, representando investimento direto no futuro do Município, pela valorização da juventude e pela formação de novos profissionais que poderão contribuir para o desenvolvimento de Acauã.

Câmara Municipal de Acauã – PI, 08 de Outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI

CNPJ: 01.818.605/0001-57

Gabinete dos Vereadores

Ítalo Breno Xavier da Rocha Campos
Vereador

Amadeus Rodrigues de Sousa
Vereador

Francinete Teresa de Sousa
Vereadora

Valdejane Rodrigues de Sousa
Vereadora

João José Filho
Vereador